

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2005**

Institui o Programa Integrado de Bolsas para  
Estudantes de Graduação da Ufes para o ano de 2006.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **12.581/05-11 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, para o ano de 2006, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Distribuir as bolsas da seguinte forma:

<b>Centros de Ensino</b>	<b>350</b>
<b>Administração Central</b>	
- Programa de Aprimoramento Discente – PAD	20
- Programa UFES e Escola Básica – PUB	18
- Iniciação Científica	274
- Projetos de Extensão	142
<b>Projetos Especiais</b>	
- Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” – HUCAM	70
- Bolsas a serem distribuídas pela Administração Central	100
<b>Projeto de Inclusão Digital – Núcleo de Cidadania Digital</b>	<b>18</b>
<b>Total Geral</b>	<b>992</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*Parágrafo único.* A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, por meio de convênio celebrado com a UFES, irá assumir as despesas relativas a 232 (duzentas e trinta e duas) bolsas de Iniciação Científica, 100 (cem) de Projetos de Extensão, 100 (cem) de Projetos Especiais, 18 (dezoito) do Projeto de Inclusão Digital e 100 (cem) para os Centros de Ensino.

**Art. 3º** As bolsas destinadas aos Centros de Ensino, anexo II desta Resolução, serão distribuídas a critério de cada Centro, para o desenvolvimento do Programa de Iniciação à Docência - PID e do Programa de Aprimoramento Discente - PAD.

**Art. 4º** O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 5º** O valor mensal das bolsas do Projeto Inclusão Digital – Núcleo de Cidadania Digital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6º** A carga horária de exercício do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 7º** As bolsas destinadas ao Programa de Aprimoramento Discente – PAD, ao Programa de Iniciação à Docência – PID e ao Programa Universidade e Escola Básica – PUB serão coordenados academicamente pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ficando sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração – PROAD a coordenação dos aspectos orçamentários e financeiros.

*Parágrafo único.* As bolsas destinadas à Administração Central, relativas à Extensão e à Iniciação Científica, serão coordenadas e supervisionadas academicamente pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação, respectivamente, cabendo à PROGRAD dar encaminhamento adequado aos registros para efeito de pagamento aos bolsistas.

**Art. 8º** A responsabilidade de atestar a frequência dos bolsistas será do orientador.

**Art. 9º** A PROGRAD divulgará os Editais necessários para a implantação e o desenvolvimento do PAD, PID e PUB.

**Art. 10.** As bolsas destinadas a Projetos Especiais e à Administração Central – PAD terão a supervisão de um professor ou de um servidor técnico-administrativo de nível superior.

*Parágrafo único.* O HUCAM será responsável pelos recursos orçamentários e financeiros das bolsas destinadas àquele Hospital.

**Art. 11.** Será realizado, anualmente, um evento didático-científico, denominado Instituto de Formação Discente – IFO, cujo objetivo é divulgar e submeter a debate as experiências desenvolvidas no Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 12.** A vigência deste Programa será de março a dezembro de 2006, conforme Edital que será publicado posteriormente pela PROGRAD, exceto para as bolsas destinadas ao Projeto Inclusão Digital – Núcleo de Cidadania Digital, que terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2006.

*Parágrafo único.* As bolsas destinadas aos Projetos Especiais – HUCAM terão vigência até o início do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação para o ano de 2007.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2005.

**RUBENS SERGIO RASELI**  
PRESIDENTE



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 46/2005 - CONSUNI

#### PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFES PARA O ANO DE 2006.

#### APRESENTAÇÃO

Esta versão 2006 do *Programa Integrado de Bolsas - PIB* tem como objetivo consolidar os princípios do *PIB 2005*, conforme Resolução 19/2004 CONSUNI, de 4 de novembro, pois há fortes indicadores de que os resultados advindos do *PIB* em curso atenderão adequadamente ao propósito de inserção do aluno e da aluna num cenário capaz de lhes promover condições de produção intelectual e científica e com responsabilidade social.

Tal formulação favorece a ampliação dos horizontes do conhecimento durante o percurso do estudante na Universidade e nesse sentido se inscreve o indicativo da elaboração e preparação de trabalhos científicos com vistas à participação de encontros e eventos científicos, especialmente os da UFES, um dos quais tem a designação *Instituto de Formação Discente - IFO*

O *IFO* é um evento didático-científico, de realização anual e tem como objetivo divulgar e submeter a debate as experiências desenvolvidas especialmente no âmbito do *PIB UFES*.

O *IFO* tem os seguintes objetivos específicos:

- incentivar a produção intelectual e científica a partir das experiências e atividades na gestão de sala de aula, nos projetos de ensino e nas atividades de apoio às unidades administrativas;
- incentivar os monitores na elaboração e preparação de trabalhos científicos para apresentação em encontros e eventos de natureza científica.

Projetos, dados cadastrais, frequência mensal e relatórios relativos ao *PID – Programa de Iniciação à Docência*, *PAD – Programa de Aprimoramento Discente* e ao *PUB – Programa UFES e Escola Básica* estão registrados eletronicamente num sistema único, o que traz qualidade ao *PIB UFES* quanto à visibilidade, transparência, validade e controle das informações. Um dos aspectos de destaque está na facilidade com que o sistema eletrônico impede que um mesmo aluno esteja vinculado a mais de um projeto ou programa e receba mais de uma bolsa.

Tem-se registrado também forte demanda de bolsas para atendimento a projetos de pertinência e de interesse da Administração Central. Para dar solução a algumas solicitações procedentes, encontrou-se como solução autorizar o desenvolvimento dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

projetos, utilizando-se para pagamento dos bolsistas os recursos decorrentes da falta de preenchimento e uso de vagas, uma vez que não há restrição na norma pertinente.

Há que se destacar ainda que nem todos os bolsistas se inscreverão como participantes do *IFO*, seja por se terem desligado do *PIB*, seja por impossibilidade ou mesmo falta de interesse. Em razão dessa constatação, criaram-se três modelos de certificado de participação do estudante no *PIB*, conforme Instrução Normativa 006/2005 PROGRAD: exercício de monitoria sem apresentação de ensaio e sem participação do *IFO* e exercício de monitoria sem participação do *IFO*, ambos em declaração simplificada; Certificado de monitoria, com destaque para a apresentação de ensaio e participação do *IFO*.

### 1 – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

#### 1.1 - *PID Programa de Iniciação à Docência*

##### I – Das características

O *PID* se caracteriza por proporcionar ao aluno ou à aluna graduanda iniciação à docência por meio de sua vinculação às atividades acadêmicas curriculares pertinentes a uma disciplina ou a um conjunto de disciplinas de uma mesma matéria, sem, no entanto, ter responsabilidade direta pela condução dessas atividades. Aponta, em sentido lato, para a inserção do estudante num cenário capaz de lhe promover condições de produção intelectual e científica e com responsabilidade social.

A orientação ao discente é individualizada e é realizada pelo professor da disciplina ou pelo professor indicado pelo departamento para supervisionar o exercício discente junto a mais de uma disciplina ou conjunto de disciplinas de uma mesma matéria.

##### II - Dos objetivos do programa

O *PID* tem por objetivo a formação discente por intermédio do exercício de atividades vinculadas a uma disciplina ou a mais de uma disciplina ou conjunto de disciplinas de uma mesma matéria do currículo do curso do aluno bolsista.

##### III - Dos Projetos

Os projetos têm a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **IV - Do perfil do bolsista**

Aluno ou aluna, com matrícula regular na Universidade e com aprovação na (-s) disciplina (-s) objeto de estudo.

### **V – Da seleção**

Unidade departamental de origem. O aluno bolsista não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica da UFES. Outros critérios complementares.

### **VI – Das atividades do monitor**

São atividades do monitor:

- auxiliar os professores em tarefas didático-científicas, inclusive na preparação de trabalhos escolares;
- auxiliar os professores em tarefas de pesquisa e extensão, compatíveis com seu grau de conhecimento;
- auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina ou agrupamento de disciplinas de uma mesma matéria;
- auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a sua integração na UFES, inclusive na orientação de matrícula;
- facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução de planos de ensino da disciplina ou conjunto de disciplinas de uma mesma matéria;

### **VII - Das atribuições do Centro de Ensino**

O Centro de Ensino registra eletronicamente os projetos, os dados cadastrais do bolsista e a frequência mensal, conforme edital a ser publicado.

### **VIII - Do orientador**

O professor orientador pertence ao quadro docente efetivo. Tem como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas, atestar mensalmente junto aos Centros de Ensino a frequência e apresentar, semestral ou anualmente, relatório final das atividades desenvolvidas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### IX – Do bolsista

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do professor orientador, participa do *IFO* e elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

As atividades de sala de aula não poderão ser desenvolvidas pelo monitor. Isto é, o bolsista pode se responsabilizar por atividade acadêmica junto aos alunos, relacionada

à disciplina curricular, sem, no entanto, ter responsabilidade direta pela condução dessa atividade.

O bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa.

### X - Da certificação

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela PROGRAD, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do professor orientador e da chefia do departamento.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação ***Não participação do Instituto de Formação Discente***.

### XI – Da documentação exigida para admissão

1. histórico escolar
2. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista
3. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

### XII – Da renovação de contrato

Não há renovação de contrato.

### XIII – Da rescisão

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, o departamento deverá comunicar o fato, por escrito, à PROGRAD, explicando o motivo, juntamente com o relatório correspondente ao período de participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno, se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar de seleção de bolsistas para a mesma atividade.

### **1.2 – PAD - Programa de Aprimoramento Discente**

#### **I - Das características**

O *PAD* se caracteriza por proporcionar ao aluno ou à aluna graduanda oportunidade de ampliar seu conhecimento em torno de um tema relevante em seu curso, na perspectiva de sua inserção num cenário capaz de lhe promover condições de produção intelectual e científica e com responsabilidade social.

#### **II - Dos objetivos do programa**

O *PAD* tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas, não diretamente vinculadas a disciplinas, as quais contribuam para a formação do aluno e para a melhoria do ensino nos cursos. Estão abrigados por esse Programa os Projetos de ensino, os Projetos de laboratório e os Projetos de atividades administrativo-acadêmicas.

#### **III - Dos Projetos**

Os projetos têm a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)

#### **IV – Do perfil do bolsista**

Aluno ou aluna, com carga horária curricular cumprida igual ou superior a 30%, matriculado (-a) em curso de relação estreita com o projeto de trabalho.

#### **V – Da seleção**

Colegiado ou departamento, ou, em consórcio, colegiado e departamento, ou ainda unidade vinculada à Administração Central.

O aluno bolsista não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica da UFES. Outros critérios complementares.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### **VI – Das atividades do monitor:**

São atividades do monitor

- auxiliar os professores e técnico-administrativos em tarefas de pesquisa compatíveis com seu grau de conhecimento e voltadas para o desenvolvimento do ensino de graduação;
- auxiliar os professores e técnico-administrativos em tarefas administrativo-acadêmicas que favoreçam sua formação profissional;
- auxiliar os professores na orientação de alunos, visando a sua integração na UFES e sua inserção na comunidade de que faz parte;
- facilitar o relacionamento entre alunos, técnico-administrativos e professores, com vistas ao desenvolvimento do projeto político-pedagógico dos cursos.

### **VII – Das atribuições do Centro de Ensino ou de Unidades da Administração Central**

O Centro de Ensino ou as unidades vinculadas à Administração Central registram eletronicamente os projetos, os dados cadastrais do bolsista e a frequência mensal, conforme edital a ser publicado pela PROGRAD.

### **VIII - Do Coordenador do Projeto**

A coordenação do projeto fica sob a responsabilidade da unidade proponente ou, em caso de consórcio, de uma das unidades.

### **IX – Do orientador**

É recomendável que o professor orientador pertença ao quadro docente efetivo da UFES. Tem como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, apresentar relatório final ao Coordenador do projeto, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas, atestar mensalmente junto à secretaria do departamento a frequência do bolsista. O orientador pode exercer cumulativamente a função de Coordenador do Projeto.

### **X – Do bolsista**

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do professor orientador, participa do *IFO* e elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

O bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### **XI – Da documentação exigida para admissão ou renovação**

1. histórico escolar
2. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista
3. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal

### **XII - Certificação**

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela PROGRAD, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do orientador e do coordenador do projeto.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação ***Não participação do Instituto de Formação Discente***.

### **XIII – Da renovação de contrato**

Não há renovação de contrato.

### **XIV – Da rescisão**

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, a unidade ou o grupo de unidades proponentes deverão comunicar o fato, por escrito, à PROGRAD, explicando o motivo, juntamente com o relatório correspondente ao período da participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar da seleção de bolsistas para a mesma atividade.

### **1.3 – PUB - Programa UFES e Escola Básica**

#### **Proponente**

A Pró-Reitoria é a unidade proponente, ouvidos os colegiados de curso envolvidos.

#### **Coordenador do Projeto**

Pró-Reitor de Graduação



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### **I - Das características**

O *PUB* se caracteriza por proporcionar o desenvolvimento e a consolidação de relações mais próximas e adequadas entre as licenciaturas e os trabalhadores de educação, em especial aqueles em exercício efetivo no nível fundamental e médio, na perspectiva do fortalecimento do sistema educacional brasileiro. Aponta, em sentido lato, para a inserção do estudante num cenário capaz de lhe promover condições de produção intelectual e científica e com responsabilidade social.

### **II - Dos objetivos do programa**

O *PUB* tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas, com o envolvimento de 16 (dezesseis) estudantes da graduação de licenciatura – incluído 1 (um) aluno inscrito pelo Núcleo de Ensino a Distância e 1 (um) com proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, 1 (um) estudante de Biblioteconomia, 1 (um) de Comunicação Social, 1(um) de Psicologia e 1(um) de Serviço Social, num total de 20 (vinte), pelo princípio da discussão permanente em favor de novos procedimentos e práticas de trabalho de análise e transmissão do conhecimento bem como na perspectiva de que se possam configurar novas ações pedagógicas e/ou avanços tecnológicos no ensino de graduação em interface com a Escola Básica.

### **III - Do Projeto**

O projeto é apresentado pela PROGRAD e deve contemplar, necessariamente, a busca da melhoria do ensino de graduação com vistas a sua relação com a Escola Básica. Tem a seguinte estrutura:

- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados (esperados)

### **IV - Do perfil do bolsista**

Aluno ou aluna, com carga horária curricular cumprida igual ou superior a 60%, de um dos cursos de licenciatura (Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras- Inglês, Letras-Português, Matemática, Música, Pedagogia, Pedagogia a Distância, Química, proficiente em LIBRAS), Biblioteconomia, Psicologia e Serviço Social.

### **V - Da seleção**

Colegiados de Curso e PROGRAD (LIBRAS)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### VI - Do orientador

A orientação dos alunos será coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, tendo como atribuições acompanhar e orientar o bolsista nas atividades planejadas, apresentar relatório final ao Coordenador do projeto, avaliar o desempenho do bolsista nas atividades desenvolvidas e atestar sua frequência mensalmente.

### VII – Do bolsista

O monitor cumpre vinte horas semanais de efetivo exercício de suas funções, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, participa das atividades das Licenciaturas e do *IFO* bem como elabora relatório final sobre as atividades desenvolvidas.

O bolsista, no ato da admissão, assinará termo de compromisso de bem desempenhar suas funções, declarando-se ciente da regulamentação do Programa;

### VIII – Da documentação exigida para admissão ou renovação

1. histórico escolar
2. cópia da carteira de identidade e CPF do bolsista
3. número da conta do bolsista no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal

### IX – Da certificação

A certificação de participação do aluno no Programa Integrado de Bolsas será emitida pela PROGRAD, mediante controle de frequência mensal, relatório semestral ou anual do aluno sobre as atividades desenvolvidas, ao longo do semestre ou do ano, sendo necessária a aprovação do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico.

O aluno deverá apresentar trabalho científico no *Instituto de Formação Discente*, sob a forma de artigo de caráter informativo/científico ou similar. A não-apresentação do referido trabalho implicará o registro no verso do documento **Certificação de Participação do Programa de Bolsas** da anotação ***Não participação do Instituto de Formação Discente.***

### X – Da renovação de contrato

Não há renovação de contrato.

### XI- Da rescisão

Em caso de desistência do bolsista ou rescisão do contrato, o colegiado ou departamento deverá comunicar o fato, por escrito, à PROGRAD, explicando o motivo,



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

juntamente com o relatório correspondente ao período da participação do aluno. A rescisão de contrato por exclusão do aluno se dará sempre que o mesmo não cumprir adequadamente as atribuições previstas neste documento. No caso de rescisão, o aluno ficará impedido de participar da seleção de bolsistas para a mesma atividade.

### **1.4 – Iniciação Científica / PRPPG**

#### **I - Das características**

O programa é coordenado e supervisionado academicamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG. À PROGRAD cabe dar o encaminhamento adequado aos registros para efeito de pagamento dos bolsistas.

#### **II - Do perfil do bolsista**

A critério da PRPPG

#### **III - Da seleção**

A critério da PRPPG

### **1.5 – Projeto Extensão / EXTENSÃO**

#### **I – Das características**

O programa é coordenado e supervisionado academicamente pela Pró-Reitoria de Extensão. À PROGRAD cabe dar o encaminhamento adequado aos registros para efeito de pagamento dos bolsistas.

#### **II - Do perfil do bolsista**

A critério da PROEX.

#### **III - Da seleção**

A critério da PROEX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 46/2005 – CUn

**BOLSAS DISTRIBUÍDAS AOS CENTROS DE ENSINO**

<b>CENTROS</b>	<b>NÚMERO DE BOLSAS</b>
Centro de Ciências da Saúde	55
Centro de Artes	31
Centro de Ciências Agrárias	19
Centro de Ciências Exatas	51
Centro de Ciências Humanas e Naturais	51
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	48
Centro de Educação Física e Desportos	20
Centro de Educação	20
Centro Tecnológico	47
CEUNES	08
<b>Total</b>	<b>350</b>